



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1599 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019=

“ATUALIZA AS TABELAS DO VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, TAXAS E SERVIÇOS DE QUE TRATAM A LEI MUNICIPAL N.º 476/1989 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - A partir de 1º de janeiro de 2020, os valores venais dos terrenos urbanos, os metros quadrados de construções, Taxas e Serviços, constantes da Lei Municipal nº 476/1989 e respectivas alterações, serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, acumulado durante o exercício de 2019.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01/01/2020, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 04 de dezembro de 2019.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.